



## PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

### CONTRATO Nº. 002/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 21.368.132/0001-40, com sede na Rua Pinheiro Machado, 405, Centro, em Anta Gorda, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. DIRCEU SPERANDIO, doravante designado pelo termo de **CONTRATANTE** e a empresa **ALINE FRANZON 02440577022**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.873.900/0001-19, com sede na Rua Carlo Sheffer, 602, Centro, em Arvorezinha/RS, por seu procurador, Sr. LUCIANO MILESKI, doravante designada pelo vocábulo de **CONTRATADA**, tem entre si ajustada o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como com a Dispensa de Licitação nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviço de transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, incluindo câmeras com resolução full hd ou superior, software gerador de caracteres e técnico para operar o equipamento, para transmissão de até 03 (três) sessões mensais, sem limite de horas, conforme justificativa e proposta que fazem parte do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O serviço deverá ser executado pela CONTRATADA, sem subcontratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará do dia 01 de março de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO receberá pelo serviço o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das mesmas certidões negativas utilizadas na contratação atualizadas, devidamente visada pelo gestor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, responsabilizando-se, ainda, por qualquer ação trabalhista movida pelos funcionários da CONTRATADA.



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O controle e a fiscalização dos serviços contratados ficarão a cargo do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Dirceu Sperandio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reparação pecuniária, exceto os serviços prestados até então, se a CONTRATADA infringir quaisquer dos dispositivos constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, neste Contrato ou na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

A) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária:

**01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

**3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, ao qual este Contrato está vinculado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, sem opção a outro, por mais privilegiado que seja.



## PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

E por estarem assim justos e contratados, foi formalizado este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam as partes, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anta Gorda - RS, 18 de fevereiro de 2022.

*Dirceu Sperandio*  
DIRCEU SPERANDIO  
Presidente

*Aline Franzon*  
ALINE FRANZON 02440577022  
Contratada

TESTEMUNHAS:

*Suzelândia*  
.....  
RG: *1082894146*.....

.....  
RG:.....